



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 443 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1968.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica ampliado no corrente exercício até o dia 29 de fevereiro, o prazo para inscrição para pagamento do imposto sobre prestação de serviços e taxa de licença.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 1968.

Walmir da Rosa Peixoto
Prefeito Municipal